



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

Termo de Fomento nº 8/2026 - RETOMADA

Processo nº 202519222001245

**TERMO DE FOMENTO Nº 08/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA E O INSTITUTO ANTONIO POTEIRO, NA FORMA ABAIXO:**

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 01.409.580/0001-38, por interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA**, CNPJ 37.992.607/0001-05, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Ala Oeste, Setor Central, em Goiânia - GO, neste ato representado pelo seu titular **CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º XXX.145.881-XX, residente e domiciliado no município de Goiânia - GO, decreto de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás n.º 23.363 no dia 12/08/2020, **INSTITUTO ANTONIO POTEIRO** e a pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 13.297.075/0001-28, Rua C-134, Qd. 275, 3 - Jardim América , Goiânia, Goiás, CEP: 74.255-480, representado por seu Presidente **AMÉRICO BATISTA DE SOUZA NETO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXX.437.381-XX, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, nos termos do processo nº 202519222001245 , da Lei Federal nº 13.019/2014, resolvem, de mútuo acordo, celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto a celebração de Termo de Fomento, voltado à promoção e realização do projeto 100 anos de Antônio Poteiro, a ser firmado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada e o Instituto Antonio Poteiro, visando o fomento à economia criativa, a se realizar no Museu de Arte Contemporânea - MAC, complexo do Centro Cultural Oscar Niemeyer - CCON.

Etapa	Descrição	Duração		Indicador Físico	Quantidade
		Início	Término		
1ª	Contratações de serviços; finalização de catálogo/material educativo; logística de montagem e comunicação.	Após a publicação do Extrato do Fomento no Diário Oficial do Estado	Até 1 (hum) mês após a publicação no Diário Oficial do Estado	mês	01
2ª	Montagem expográfica e iluminação; abertura da exposição; operação do jogo digital; mediação	26/01/2026	26/04/2026	meses	03

	educativa (visitas, Libras, materiais, ônibus e lanches); oficinas; campanha de divulgação.				
3ª	Lançamento do catálogo (jan– fev/2026) e manutenção de recursos de acessibilidade durante a temporada.	26/03/2026	28/05/2026	meses	02
4ª	Relatórios mensais, relatório final e painel público de resultados	Após a finalização da execução do Projeto.	2 meses após o término do Lançamento do catálogo	meses	02

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### I - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

1. Aplicar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho (85422244) aprovado pela Administração Pública, cumprindo fielmente o objeto pactuado;
2. Observar na aquisição de produtos e na contratação de serviços com recursos do Estado os princípios da imparcialidade, da moralidade, da publicidade e da economicidade, sendo necessário, no mínimo, a realização de cotação de preços no mercado previamente à celebração da parceria;
3. Identificar a origem dos recursos no produto e os serviços, constando que aqueles são resultantes de termo de fomento ou de colaboração firmado com o Governo do Estado de Goiás, por meio do Sindicato.
4. Gravar com cláusula de inalienabilidade os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria;
5. Formalizar promessa de transferência da propriedade do bem adquirido à administração pública, na hipótese de extinção da parceria.
6. Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
7. Facilitar os meios para que a Administração Pública e/ou credenciados por ela exerçam, a qualquer tempo, a fiscalização quanto aos aspectos técnicos, financeiros e administrativos da presente parceria, sem prejuízo da ação fiscalizadora dos demais órgãos de controle;
8. Manter os documentos comprobatórios das despesas realizadas, objeto desta parceria, arquivados em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação da prestação de contas pelo Gestor do órgão;
9. Apor nas faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos de despesa, obrigatoriamente emitidos em nome da organização da sociedade civil, o carimbo identificador com o título, o número e o ano do Termo de Fomento ou de Colaboração;
10. Arcar com todos os encargos que porventura venham a incidir quando da execução desta parceria, tais como: obrigações civis, fiscais, trabalhistas ou quaisquer outros;
11. Abrir conta bancária em instituição contratada para centralizar a movimentação de recursos do Estado;
12. Depositar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta bancária referida no item antecedente, a qual deverá ser isenta de tarifa bancária. Os recursos deverão ser mantidos nesta conta

específica e somente poderão ser utilizados para o pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho (85422244) ou para a aplicação no mercado financeiro conforme previsto neste termo;

13. Aplicar os rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

14. Movimentar os recursos no âmbito da parceria por meio de transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

15. Realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, salvo quando demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, quando se poderá admitir a realização do pagamento em espécie (art. 53, §2º, Lei nº. 13.019/2014);

16. Restituir à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública. O saldo a ser devolvido deverá ser depositado na conta a ser informada pela Secretaria da Retomada, encaminhando-se em seguida o comprovante de depósito para o endereço de e-mail do gestor do termo de fomento, mencionando-se o nº do Termo de Fomento e que se trata de devolução de saldo remanescente. Procedimento semelhante deverá ser efetuado quando não for executado o objeto, não forem prestadas contas ou essas não forem aprovadas;

17. Apresentar, na prestação de contas, em ordem cronológica, toda a documentação necessária à comprovação das metas;

18. Cumprir o planejamento constante do cronograma de execução do Plano de Trabalho (85422244), sendo que quaisquer alterações somente poderão ser efetuadas com a expressa anuênciada Administração Pública;

19. Assumir total responsabilidade sobre os contratos provenientes da execução dos serviços e das aquisições decorrentes do objeto deste ajuste, respondendo por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular, correndo às suas expensas, no todo ou em parte, as despesas de serviços e aquisições em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante ou após sua prestação/aquisição;

20. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

21. Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto do fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública, a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

22. Não utilizar os recursos recebidos da Administração Pública em finalidade diversa da estabelecida neste termo;

23. Indicar um gestor, cuja responsabilidade será a de prestar informações sobre o andamento da parceria e encaminhar as demandas à Administração Pública;

24. Divulgar a parceria celebrada com a Administração Pública na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerce suas ações, contendo, no mínimo, as informações elencadas no parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

25. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

26. Por meio deste instrumento, tem ciência e declara, nos termos da Lei, que:

- a) Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (Art.33, III, da Lei 13.019/14);
- b) Possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (Art.33, inciso I, Lei 13.019/2014);
- c) Cumpre o disposto no Art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que versa sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da Lei;
- d) Não tem como dirigente, membro de Poder ou Ministério Público, ou dirigente de órgão ou autarquia da administração pública da mesma esfera governamental em que será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (Art. 39, inciso III, Lei n. º 13.019/2014 e Art. 40, §2º, II, da Lei 21.064/2021 – LDO/22);
- e) Tem experiência prévia na realização, com objetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (conforme Art.33, V, ‘b’, Lei nº 13.019/14);
- f) Possui instalações, condições materiais e capacidade técnica operacional para o desenvolvimento das atividades e/ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas no ajuste (conforme Art.33, V, ‘c’, da Lei 13.019/14).

## **II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - RETOMADA:**

1. Acompanhar e avaliar de forma global os projetos a serem desenvolvidos em decorrência desta parceria;
2. Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
3. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
4. Efetuar o repasse financeiro em parcela única, após a assinatura do Termo de Fomento;
5. Prorrogar “de ofício” a vigência do fomento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
6. Disponibilizar no site da Secretaria de Estado de Relações Institucionais, o Plano de Trabalho aprovado e o Termo de Fomento assinado até o quinto dia útil após a sua publicação no Diário Oficial do Estado;
7. Apreciar a prestação de conta apresentada pela Organização da Sociedade Civil, podendo deixar de aprovar-as sempre que verificar a ocorrência de algum dos seguintes eventos:
8. Não utilização, total ou parcial, no objeto da parceria, dos saldos financeiros, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, quando não recolhidos na forma prevista neste instrumento;
9. Ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento da boa e regular aplicação dos recursos.
10. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.
11. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DO FOMENTO**

3.1. Será designado gestor representante da Administração Pública a ser designado por meio de portaria, para acompanhamento e fiscalização dos recursos repassados, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme Portaria nº 53/2025, emitida pela autoridade competente, sendo possível a substituição, mediante edição de nova portaria.

3.2. Em cumprimento do disposto no artigo 35, inciso V, alínea “h”, da Lei Federal nº 13.019/2014, com observância do art. 2º, XI, art. 35, §6º, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por meio de portaria assinada pelo titular da pasta, que realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

3.3. A referida comissão emitirá relatório técnico sobre o cumprimento do objeto e os resultados alcançados, nos termos do art. 59, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

3.4. Constituem obrigações do GESTOR:

3.4.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

3.4.2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

3.4.3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública;

3.4.4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

3.4.5. Comunicar a Administração Pública na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, nos termos do art. 62, §único, da Lei federal nº 13.019/2014

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

4.1. Utilizar os recursos previstos em finalidades diversas das estabelecidas neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

4.2. Transferir recursos para clubes, organizações ou entidades congêneres, para fins recreativos ou assistenciais, de servidores ou empregados de qualquer natureza;

4.3. Sacar recursos da conta específica da parceria para pagamento em espécie (dinheiro) de despesas, salvo se demonstrada a impossibilidade física de fazê-lo por meio de transferência eletrônica;

4.4. Alterar o objeto do acordo de forma a descaracterizá-lo;

4.5. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que prevista no Plano de Trabalho;

4.6. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DE SUA DESTINAÇÃO**

5.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 994.996,00 (novecentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais)**, que serão repassados em parcela única pela Secretaria de Estado da Retomada ao Instituto Cultural Antonio Poteiro conforme Plano de Trabalho (85422244), e demais documentos constantes dos autos.

5.1.1 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso.

5.1.2. O processamento das compras e contratações que envolvam os recursos financeiros repassados poderá ser efetuado por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela administração pública à

Organização da Sociedade Civil, aberto ao público via internet, que permita aos interessados formular propostas ou, até que seja viabilizada a adaptação do sistema, deverão ser utilizadas as rotinas anteriormente utilizadas.

## 6. CLÁUSULA SEXTA- ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 Os recursos que cobrirão este ajuste correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 2026.4201.11.691.1054.3254.03, Natureza de Despesa: 3.3.50.41.13, datado em 27 de janeiro de 2026, no valor total de **R\$ 994.996,00 (novecentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais).**

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. É dever da organização da sociedade civil apresentar prestação de contas que contenha elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar a execução do objeto conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e do resultado esperado, nos prazos previstos e em obediência às normas legais aplicáveis à matéria.

7.2. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram será encaminhada para o gestor da parceria e análise.

7.3. A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser organizada em ordem cronológica de acordo com as metas estabelecidas e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos e anexos:

7.3.1. Ofício de encaminhamento;

7.3.2. Relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

7.3.3. Cópia do termo firmado, com indicação da data de sua publicação;

7.3.4. Relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

7.3.5. Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, os rendimentos auferidos na aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

7.3.6. Relação de pagamentos efetuados com os recursos transferidos, bem como dos provenientes da aplicação financeira;

7.3.7. Relação de bens permanentes adquiridos com os recursos transferidos, bem como dos provenientes da aplicação financeira, se for o caso;

7.3.8. Extrato da conta bancária específica, do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento, demonstrando a conta zerada, e, se for o caso, a conciliação bancária;

7.3.9. Extratos da conta de aplicação financeira, evidenciando todos os rendimentos auferidos no período e demonstrando a conta zerada;

7.3.10. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos ao Tesouro Estadual;

7.3.11. Cópia dos contratos firmados e com os respectivos aditivos e publicações, quando for o caso;

7.3.12. Relação de localização dos bens adquiridos, se for o caso;

7.3.13. Notas fiscais/faturas;

7.3.14. Termo de compromisso por meio do qual a organização da sociedade civil fica obrigada a manter os documentos relacionados à parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data em que foi aprovada a prestação de contas.

7.4. Nos casos de procedimentos licitatórios, devem ser apresentadas as cópias do despacho adjudicatório e de homologação das licitações realizadas ou do ato formal de dispensa ou inexigibilidade, acompanhado da prova de sua publicidade e demais documentos comprobatórios.

7.5. A prestação de contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos deverá ser encaminhada pela organização da sociedade civil à administração pública no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano. O referido prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

7.6. A Administração Pública poderá promover a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

7.7. Constatada irregularidade ou omissão no dever de prestar contas, será concedido prazo para a organização de a sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a Administração Pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

7.8. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do resarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.9. Em caso de não apresentação da prestação de contas, no prazo estipulado neste Termo de Fomento, ou a prestação de contas não obtiver aprovação, serão adotadas providências por parte do ordenador de despesa da Administração Pública para a instauração de Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano. Esse procedimento será adotado no caso de omissão no dever de prestar contas, de ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos e de prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao Erário.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

8.1. A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da legislação vigente permitirá à administração pública, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as sanções estabelecidas no art. 73 da Lei federal nº 13.019/2014:

8.1.2. advertência;

8.1.3. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública, por prazo de até dois anos;

8.1.4. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de suspensão temporária.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA**

9.1. Os partícipes poderão denunciar o presente instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

10.1. A presente parceria terá vigência de **04 (quatro) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterada mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e

justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta dias) antes do término do termo inicialmente previsto.

10.2 A prorrogação de ofício da vigência deste termo deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Os casos omissos serão objeto de análise e estudo para solução em cada oportunidade e de comum acordo entre os partícipes.

11.2. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, se não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO, DA MEDIAÇÃO E DO FORO**

12.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento deste Termo de Termo de Fomento serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

12.2. As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer conflitos e dúvidas decorrentes deste Termo de Fomento, com renúncia expressa de todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

Por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao fiel cumprimento dos termos do instrumento, o qual após lido e achado conforme, assinam o presente Termo de Termo de Fomento, para produzir seus jurídicos e legais efeitos.

**CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA**  
Secretário de Estado da Retomada

**AMÉRICO BATISTA DE SOUZA NETO**  
Presidente do Instituto Antonio Poteiro



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 27/01/2026, às 21:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **AMERICO BATISTA DE SOUZA NETO, Usuário Externo**, em 27/01/2026, às 22:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **85468715**  
e o código CRC **2C2AA5FD**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RUA 82 400, PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXERIRA, 2º ANDAR ALA LESTE - Bairro SETOR CENTRAL -  
GOIANIA - GO - CEP 74015-095 - .



Referência: Processo nº 202519222001245



SEI 85468715

**Instituto Antonio Poteiro**

**Processo nº 202500005038771**

<b>1 – DADOS CADASTRAIS DA CONCEDENTE</b>		
<b>ÓRGÃO CONCEDENTE:</b> SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA		<b>CNPJ:</b> 37.992.607/0001-05
<b>Endereço Eletrônico para Contato E-mail:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b> RUA 82, Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, ALA LESTE ST. CENTRAL		
<b>CIDADE:</b> GOIÂNIA	<b>CEP:</b> 74.015.908	<b>TELEFONE:</b> (62) 3201-5255
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> CESAR AUGUSTO DE STOKEVICIENE MOURA		<b>CPF:</b> XXX.145.881-XX

<b>2 – DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE</b>		
<b>ENTIDADE PROPOSTORA:</b> INSTITUTO ANTONIO POTEIRO		<b>CNPJ:</b> 13.297.075/0001-28
<b>ENDEREÇO:</b> Rua C-134, Qd. 275, 3 - Jardim América		
<b>CIDADE:</b> Goiânia	<b>CEP:</b> 74.255-480	<b>TELEFONE:</b> <a href="tel:3286-1717">3286-1717</a>
<b>2.1 - DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:</b>		
<b>NOME COMPLETO:</b> AMÉRICO BATISTA DE SOUZA NETO		
<b>RG:</b> 324506-6966195	<b>CPF:</b> XXX.437.381-XX	
<b>ENDEREÇO:</b> Rua C-134, Qd. 275, 3 - Jardim América		<b>CEP:</b> 74.255-480
<b>2.3 - CONTA CORRENTE ESPECÍFICA PARA O FOMENTO</b>		
<b>BANCO:</b> CAIXA CONÔMICA EDERAL	<b>AGÊNCIA:</b> 0996	<b>C/C:</b> Operação: 000573511098-1
<b>3 – IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR INDICADO PELA PROPONENTE:</b>		

**NOME:** AMÉRICO BATISTA DE SOUZA NETO

**CPF:** 74.255-480

**VÍNCULO COM A PROPONENTE (ENTIDADE): PRESIDENTE**

**CEP:**

74.255-480

**TELEFONE:**

62 9973-0883

**E-mail:**

mallucunha@gmail.com

#### **4 – SÍNTESE DA PROPOSTA E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PROJETO**

**VIGÊNCIA DA PARCERIA:**

**INÍCIO:** 26/01/2026

**TÉRMINO:** 04 (Quatro) MESES APÓS A ASSINATURA DA PARCERIA

##### **4.1 - OBJETO DA PARCERIA:**

100 anos de Antônio Poteiro – Exposição retrospectiva e ações integradas.

#### **4.2 - DETALHAMENTO DO OBJETO:**

**Realizar uma grande exposição retrospectiva de Antônio Poteiro**, reunindo mais de 50 obras (pinturas, cerâmicas e esculturas), em um projeto expográfico de excelência, com iluminação museológica adequada, valorizando a trajetória do artista e fortalecendo sua presença no panorama da arte brasileira.

**Implantar recursos interativos e tecnológicos**, com a operação contínua de um jogo digital educativo durante toda a temporada da exposição, estimulando novas formas de aprendizado e engajamento do público.

**Executar um programa robusto de mediação cultural e educativa**, incluindo visitas mediadas, intérprete de Libras, produção de material pedagógico, transporte escolar e oferta de lanches para crianças, garantindo acesso qualificado para diferentes públicos, especialmente estudantes da rede pública.

**Producir publicações de referência**, entre elas um catálogo histórico da exposição, uma HQ educativa e materiais digitais, ampliando o alcance do projeto e fortalecendo a memória e o legado do artista.

**Desenvolver um plano de comunicação e divulgação multicanal**, utilizando mídias digitais, imprensa, rádio e televisão, de modo a ampliar a visibilidade do projeto e fomentar a formação de público em arte e cultura.

**Assegurar ampla acessibilidade**, com a oferta de recursos como Libras, audiodescrição, materiais em braile e fonte ampliada, além de rampas de acesso, garantindo inclusão e participação de pessoas com deficiência.

**Implementar uma governança sólida e transparente**, com relatórios mensais de execução e um relatório final detalhado, assegurando a prestação de contas e a conformidade com as normas de financiamento cultural.

**Contribuir para a preservação, difusão e valorização do legado de Antonio Poteiro**, promovendo reflexões críticas sobre sua obra, o diálogo entre tradição e contemporaneidade e o fortalecimento da identidade cultural goiana no cenário nacional.

**Estimular a formação de público e a democratização do acesso à arte**, aproximando crianças, jovens e adultos da produção artística e incentivando novas gerações a se relacionarem com a arte e a cultura de forma criativa e participativa.

#### 4.3 - METAS A SEREM ATINGIDAS:

METAS	INDICADORES DE DESEMPENHO	FORMAS DE COMPROVAÇÃO	CRITÉRIO	DESEMPENHO
<b>META 1: EXPOSIÇÃO DE OBRAS DO POTEIRO</b>	Percentual de comparecimento em relação ao público estimado.	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Planilhas de controle de entrada</li> <li>· Relatórios diários de visitação</li> </ul>	Quantitativo	Ruim: 05.000 VISITANTES Regular: 12.000 VISITANTES Bom: 20.000 VISITANTES
<b>META 2 : CRIAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E EXPERIMENTAÇÃO DO JOGO DIGITAL ANTÔNIO POTEIRO</b>	Entrega do jogo funcional	<b>Relatório técnico</b> <b>Capturas de tela e vídeos</b> <b>Registros de fotos e vídeos</b>	Quantitativo	Ruim: 50 PESSOAS QUE TESTARAM Regular: 200 PESSOAS QUE TESTARAM Bom: 500 PESSOAS QUE TESTARAM
<b>META 3: CRIAÇÃO E CONFECÇÃO DE CATÁLOGO IMPRESSO DE OBRAS DO POTEIRO</b>	<b>Número total de exemplares impressos</b>  <b>Páginas diagramadas e revisadas</b>	Tiragem real (número de exemplares impressos)	Quantitativo	Ruim: 500 EXEMPLARES DISTRIBUÍDOS Regular: 1.000 EXEMPLARES DISTRIBUÍDOS Bom: 1500 EXEMPLARES DISTRIBUÍDOS
<b>META 4 : REALIZAÇÃO DE OFICINAS</b>	<b>Número de participantes</b> <b>Taxa de frequência</b>	<b>Número de oficinas realizadas</b> <b>Número de participantes</b> <b>Carga horária cumprida</b> <b>Produtos e atividades</b>	Quantitativo	Ruim: 70 ALUNOS Regular: 150 ALUNOS Bom: 200 ALUNOS

		geradas		
<b>META 5:</b>  <b>DIVULGAR AMPLAMENTE TODA A AGENDA DE EVENTOS</b>	<p>Número total de publicações</p> <p>Alcance total (orgânico + pago)</p> <p>Engajamento médio</p> <p>Visualizações de vídeos / stories</p> <p>Matérias publicadas em veículos de imprensa</p>	<p><b>Total de publicações, alcance, engajamento, matérias, peças impressas, downloads.</b></p> <p><b>Prints, links, fotos, reportagens, notas fiscais e clipping.</b></p> <p><b>Planilha de distribuição e check-list de logomarcas.</b></p>	Quantitativo	Ruim: 50% realizado  Regular: 70% realizado  Bom: 90% realizado
<b>META 6:</b>  <b>COMPILAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Resumo Executivo</li> <li>· Comprovação das Evidências</li> <li>· Síntese dos Impactos, mostrando qualitativamente o impacto cultural, social e educativo gerado.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Relatório contendo: Período de execução, público beneficiado total, metas e Indicadores Planejados x Realizados</li> <li>· Indicar os anexos (listas, fotos, planilhas, relatórios, clipping, notas).</li> </ul>	Quantitativo	Ruim: 50% realizado  Regular: 70% realizado  Bom: 90% realizado

#### **4.4 - JUSTIFICATIVA:**

O centenário de Antonio Poteiro constitui um marco histórico de relevância incontornável para a arte e a cultura brasileira. Reconhecido como um dos grandes nomes da produção artística nacional, Poteiro construiu uma obra singular que articula de maneira poética o imaginário popular, a religiosidade, o cotidiano sertanejo e a paisagem do Cerrado goiano, transpondo fronteiras regionais e dialogando com questões universais da experiência humana.

Celebrar esse centenário por meio de uma grande exposição retrospectiva não apenas reafirma a importância do legado de Poteiro, mas também insere Goiás no circuito das grandes comemorações culturais do país. A iniciativa amplia o acesso democrático à cultura, oferecendo ao público a possibilidade de conhecer e vivenciar uma obra de profunda densidade simbólica e estética.

O projeto vai além da simples exposição: promove ações de mediação cultural e educativa, assegura recursos de acessibilidade, fomenta a formação de público e cria condições para que crianças, jovens e adultos se aproximem da arte de forma inclusiva e transformadora. Ao mesmo tempo, fortalece a identidade cultural goiana, evidencia a contribuição de Poteiro à história da arte e difunde sua obra em escala nacional, reafirmando a relevância de Goiás como polo de criação e memória artística.

Assim, a realização deste projeto responde a uma demanda histórica de valorização de Antonio Poteiro, oferecendo ao público uma experiência cultural ampla, educativa e acessível, e consolidando o legado do artista como patrimônio vivo da cultura brasileira.

#### **4.5 - PÚBLICO-ALVO A SER BENEFICIADO:**

Público em geral, famílias, turistas e público cultural; estudantes e professores (com prioridade à rede pública); artistas, pesquisadores e agentes culturais; pessoas com deficiência, com acessibilidade plena durante toda a programação.

## **5 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE:**

Histórico institucional: O Instituto Antonio Poteiro é uma organização dedicada à preservação, difusão e educação em torno da obra de Antonio Poteiro e da arte brasileira. Atua em curadoria, formação de público e acessibilidade cultural, com equipe técnica especializada e rede de parceiros.

Atuação em projetos e campanhas: Realiza exposições, publicações e programas educativos, atingindo públicos diversos e priorizando escolas públicas, com resultados registrados em relatórios e materiais de prestação de contas.

Parcerias e fontes de recursos: Parcerias com museus, órgãos públicos e instituições culturais, mobilizando recursos via editais, patrocínios e termos de fomento, assegurando gestão transparente e eficiente.

Seguem em anexo, o currículo e comprovações de atuação do Instituto Antonio Poteiro.

## **6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Etapa	Descrição	Duração		Indicador Físico	Quantidade
		Início	Término		
1ª	Contratações de serviços; finalização de catálogo/material educativo; logística de montagem e comunicação.	Após a publicação do Extrato do Fomento no Diário Oficial do Estado	Até 1 (hum) mês após a publicação no Diário Oficial do Estado	mês	01

2 <sup>a</sup>	Montagem expográfica e iluminação; abertura da exposição; operação do jogo digital; mediação educativa (visitas, Libras, materiais, ônibus e lanches); oficinas; campanha de divulgação.	26/01/2026	26/04/2026	meses	03
3 <sup>a</sup>	Lançamento do catálogo (jan–fev/2026) e manutenção de recursos de acessibilidade durante a temporada.	26/03/2026	28/05/2026	meses	02
4 <sup>a</sup>	Relatórios mensais, relatório final e painel público de resultados	Após a finalização da execução do Projeto.	2 meses após o término do Lançamento do catálogo	meses	02

7 – PLANO DE APLICAÇÃO		
CONCEDENTE (R\$)	PROPONENTE (R\$)	TOTAL (R\$)
R\$ 994.996,00 <b>(Deverá ser inserido o valor da emenda)</b>	R\$ 0,00 <b>(Preencher em caso de contrapartida)</b>	R\$ 994.996,00 <b>(Somatório da emenda + contrapartida)</b>

8 – DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo	R\$ 6.696,00

Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 00,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 389.000,00
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	R\$ 599.300,00
Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 00,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 994.996,00</b>

## 9 - DETALHAMENTO DAS DESPESAS

### 9.1 – MATERIAL DE CONSUMO

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Cartaz - Tamanho: 42 × 59,4 cm (A2) Papel: Couché fosco 170 g Impressão: 4x4 cores Uso: Divulgação geral em instituições e escolas.	Unidade	4	R\$ 13,50	R\$ 54,00
02	Cartaz A3 - Tamanho: 29,7 × 42 cm Papel: Couché fosco 170 g Impressão: 4x0 cores Uso: Distribuição em murais e locais públicos.	Unidade	25	R\$ 4,00	R\$ 100,00

03	<p>Folder - Formato fechado: 15 × 21 cm (A5)</p> <p>Formato aberto: 30 × 21 cm</p> <p>Papel: Couché fosco 170 g ou reciclado 180 g</p> <p>Conteúdo: texto curatorial, cronologia e ficha técnica.</p>	Unidade	3000	R\$ 1,80	R\$ 5.400,00
04	<p>Banner - Tamanho: 100 × 150 cm</p> <p>Material: Lona fosca ou tecido poliéster 250 g</p> <p>Uso: Entrada da exposição ou hall.</p>	Unidade	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
05	<p>Banner externo - Tamanho: 200 × 300 cm</p> <p>Material: Lona fosca 440 g com ilhós metálicos</p> <p>Uso: Fachada principal com título e datas da mostra.</p>	Unidade	1	R\$ 620,00	R\$ 620,00
06	<p>Crachá - Tamanho: 10 × 15 cm</p> <p>Material: PVC 0,5 mm ou papel cartão 300 g plastificado</p> <p>Informações: nome, função e logomarcas institucionais</p>	Unidade	12	R\$ 6,00	R\$ 72,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 6.696,00</b>

## 9.2 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	NÃO SE APLICA				
02	NÃO SE APLICA				
03	NÃO SE APLICA				
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 00,00</b>

## 9.3 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Item	Especificação	Unid.	Qtd e.	Valor Unitário	Valor Total
01	Produção de artes digitais, leiautes e imagens de divulgação – Arte Design para flyers e panfletos	Serviço	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
02	Produção de vídeos – Videomaker – Captação e edição de vídeos de publicidade	Diária	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
03	Produção de textos (desenvolvimento de produção textual)	Textos	05	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
04	Registro videográfico - Filmagem	Diária	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00

05	Registro fotográfico - Fotografia  Para documentação e memória: prestação de contas, relatórios e registro do processo.	Diária	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
06	Assessoria de imprensa (com clipping e valoração de mídia)	Mês	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
07	Realização de ação promocional  Equipe especializada para divulgação da exposição (distribuição de material gráfico, abordagem do público e registro da ação)	Serviço	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
08	Anúncios em circuitos fechados de televisão (shoppings, elevadores, etc.)	Verba	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
09	Anúncios em sites (Veiculação em mídia/jornais/sites/outros)	Verba	6	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
10	Spot de rádio – gravações	Verba	4	R\$ 1.250,00	R\$ 5.000,00
11	Webdesigner – Alimentação e programação do site	Verba	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
12	Coordenação Geral	Mês	5	R\$ 8.000,00	R\$ 40.000,00
13	Curadoria	Por pessoa	4	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
14	Assistente de Produção	unidade	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00

15	Monitores público em geral	diária	16	R\$ 500,00	R\$ 8.000,00
16	Produtor Executivo	Mês	3	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00
17	Fotógrafo Still - Fotógrafo Publicitário  Fotógrafo especializado em fotos técnicas das obras e imagens de campanha.  Produz fotos em alta qualidade para catálogo, peças de divulgação e imprensa.	diária	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
18	Pesquisador de acervo - Documentalista  (Profissional responsável por coletar, organizar, catalogar, classificar e recuperar documentos físicos ou digitais).	mês	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
19	Museógrafo (Museologia/Museólogo) – (Profissional que trabalha com acervos museológicos, curadoria, preservação, exposições e políticas de coleção).	Verba	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
20	Produtor cultural	Mês	4	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00
21	Auxiliar Administrativo	Mês	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
22	Consultor de Acessibilidade - Especialista em Acessibilidade Cultural (Foca em garantir acessibilidade em museus, centros culturais, eventos artísticos, espetáculos, editais e projetos	Mês	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00

	culturais).					
23	Designer para catálogo	Verba	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	
24	Projeto Expográfico - Desenvolvimento do projeto expográfico em ambiente digital (layout, planta baixa, percurso, iluminação, painéis e visualizações 2D/3D).	Unidade	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	
25	Audiodescrição - Acessibilidade	Verba	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	
26	Seguro de obras - Seguro de Exposição (Contratado para cobrir obras durante a montagem, abertura, visitação e desmontagem)	Mês	5	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00	
27	Intérprete de libras - Acessibilidade	Mês	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	
28	Seguranças	Unidade	4	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00	
29	Coordenador Técnico	Mês	4	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00	
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 389.000,00</b>	

(\*) Comprovar com Planilha de Memória de Cálculo demonstrando os salários nominais com todos os encargos sociais previstos no Art. 46, Inciso I da Lei nº 13.019/2014)

#### **9.4 – CUSTOS INDIRETOS / EQUIPE ENCARREGADA PELA EXECUÇÃO**

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	Catálogo 80 páginas, formato 21x25 cm, capa dura, impressão 4x4 cores, miolo em papel couchê 170 g/m <sup>2</sup> , capa em couchê com laminação fosca, lombada quadrada, encadernação costurada e colada.	Unidade	2500	R\$ 58,00	145.000,00
02	Catálogo Virtual  PDF interativo, 80 páginas, formato vertical otimizado para celular, imagens em alta resolução (150–200 dpi) e páginas leves para fácil visualização nas redes.	Unidade	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
03	Impulsionamento em redes sociais	Verba	4	R\$ 1.250,00	R\$ 5.000,00
04	Transporte de obras/cenários/equipamentos	Unidade	4	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00
05	Alimentação para equipe - 10 pessoas × 10 dias	Unidade	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
06	Hospedagem para curador	Diárias	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
07	Passagens aéreas/rodoviárias	Unidade	4	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00

	Passagens aéreas para curador Rio de Janeiro/GYN e vice-versa					
08	Prestação de serviço especializado para montagem das obras de arte da exposição, incluindo planejamento da disposição no espaço expositivo, colocação das obras (fixação em parede, suporte ou vitrine), nivelamento, organização de acordo com o projeto curatorial e conferência final das peças instaladas, garantindo condições adequadas de segurança e conservação.	Diárias	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00	
09	Prestação de serviço especializado para desmontagem das obras de arte da exposição, incluindo retirada das peças dos suportes, organização e conferência individual das obras, acondicionamento para transporte ou armazenamento (embalagem, proteção básica) e entrega em local indicado pela produção, garantindo a integridade física do acervo.	Diárias	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00	
10	Adequação de Espaço Expositivo (mão-de obra)  Equipe de pintura e acabamento (antes da exposição)	Diárias	5	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00	

11	Adequação de Espaço Expositivo (mão-de obra)  Equipe de pintura e acabamento (Depois da exposição)	Diárias	5	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
12	Adequação de Espaço Expositivo (mão-de obra)  Equipe de marcenaria e montagem estrutural	Diárias	8	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
13	Adequação de Espaço Expositivo (material)  Painéis MDF 15 mm para montagem de paredes falsas e suportes	unidade	40	R\$ 500,00	R\$ 20.000,00
14	Adequação de Espaço Expositivo (material) - Bases e plataformas expositivas em madeira	Unidade	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
15	Coquetel	Por Pessoa	150	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00
16	Direitos de Exibição/Direitos Autorais - Licenciamento de Uso (Autorização formal para utilização de obras (músicas, textos, fotos, vídeos) mediante contrato e regras específicas.)	Verba	60	R\$ 500,00	R\$ 30.000,00
17	Locação de Equipamentos - Luz	Diária	20	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00

18	Locação de Equipamentos - Projeção	Diária	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
19	<p>Plotagem</p> <p><b>Plotagem da exposição:</b> elementos gráficos aplicados nas paredes (títulos, entradas de sala, layouts).</p> <p><b>Texto de parede:</b> texto curatorial ou institucional impresso na parede.</p> <p><b>Ficha técnica:</b> adesivos ou placas com informações de cada obra.</p> <p><b>Sinalização:</b> orientações visuais para circulação e identificação dos ambientes.</p>	Unidade	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
20	Investimento em pessoal - jogo digital (Contratação de Profissionais de Game Design e Tecnologia)	Diária	20	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00
21	Locação de 4 computadores de alto desempenho	Diária	30	R\$ 250,00	R\$ 30.000,00
22	Telão LED 3m × 2m com operador	Diária	30	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00
23	Projetores 5.000 lúmens (2 unidades)	Diária	30	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00

24	Licença do jogo digital	Verba	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
25	Infraestrutura de rede  Switch + roteador + cabeamento + instalação + suporte	Verba	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
26	Assistência técnica especializada  Visa orientar e revisar todo o processo de criação do HQ educativo sobre Poteiro – pesquisa, roteiro, narrativa gráfica, textos, arte e editoração – garantindo que o material fique correto historicamente, pedagogicamente adequado e tecnicamente bem finalizado.	Verba	1	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00
27	Produção de um HQ educativo sobre Poteiro (Desenvolvimento de HQ Usado em projetos e editais de criação. Inclui: Criação e Arte Sequencial, a produção de Arte Sequencial, a produção de Narrativa Gráfica, o design e Ilustração para HQ e a editoração de História em Quadrinhos	Unidade	1.000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
28	Locação de 4 vitrines museológicas de grande porte (vidro temperado 10 mm, iluminação LED, estrutura metálica reforçada,	Mês (4 vitrines)	1	R\$ 3.750,00	R\$ 15.000,00

	base laqueada, fechadura de segurança, vedação anti-poeira, transporte e montagem). Dimensões: 1,50 × 0,60 × 1,10 m.					
29	10 molduras em madeira laqueada e fundo MDF 3, penduradores reforçados, 50×70	Unidade	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00	
30	10 molduras em madeira laqueada e fundo MDF 3, penduradores reforçados, 60×80 cm	Unidade	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00	
31	10 molduras em madeira laqueada e fundo MDF 3, penduradores reforçados, 70×100 cm	Unidade	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00	
32	10 molduras em madeira laqueada e fundo MDF 3, penduradores reforçados, 80×120 cm	Unidade	10	R\$ 430,00	R\$ 4.300,00	
33	10 molduras em madeira laqueada e fundo MDF 3, penduradores reforçados, 100×150 cm	Unidade	10	R\$ 520,00	R\$ 5.200,00	
34	Lanche para as crianças	Unidade	600	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00	

35	Monitores atendimento das crianças	Verba	4	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
36	Coordenação pedagógica  Orientação pedagógica para planejar e acompanhar as ações educativas da exposição dos 100 anos de Poteiro, definindo objetivos de aprendizagem, adaptando conteúdos, organizando as oficinas e orientando monitores e educadores na mediação com o público.	Verba	1	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
37	Palestrantes	Verba	2	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00
38	Aluguel de ônibus para atender 600 crianças	Verba	1	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 599.300,00</b>

<b>9.5 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	NÃO SE APLICA			R\$	R\$

02	NÃO SE APLICA		R\$	R\$
03	NÃO SE APLICA		R\$	R\$
04	NÃO SE APLICA		R\$	R\$
05	NÃO SE APLICA		R\$	R\$
<b>SUBTOTAL</b>				<b>R\$ 00,00</b>

#### 10 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE REPASSE CONCEDENTE

**Parcela Única** (até 30 dias após assinatura do Termo de Fomento)

**R\$ 994.996,00**

---

#### 11 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE

**1<sup>a</sup> Parcela** (até a data do efetivo repasse realizado pela Concedente)

**R\$ 994.996,00**

## **12 – PEDE-SE APROVAÇÃO**

Documento assinado digitalmente

 AMÉRICO BATISTA DE SOUZA NETO  
Data: 23/01/2026 17:29:39-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**AMÉRICO BATISTA DE SOUZA NETO**

Instituto Cultural Antonio Poteiro

## **13 – APROVAÇÃO DA INTERVENIENTE**

## **14 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**DECLARAÇÃO Nº 7 / 2026 RETOMADA/GECG-21307**

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Federal n.º 13.019/2014 que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso IV do Art. 35 do mesmo diploma legal, em que menciona que para a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da aprovação do plano de trabalho;

**CONSIDERANDO** que o Plano de Trabalho apresentado pelo **INSTITUTO ANTONIO POTEIRO**, inscrito no CNPJ sob n.º 13.297.075/0001-28, preenche os requisitos legais, no valor de R\$994.996,00 (**novecentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais**), conforme manifestação da Procuradoria Setorial, por meio do Parecer n.º 445/2025 (84481773);

**DECIDO** pela aprovação do Plano de Trabalho apresentado 85422244

**César Augusto Sotkeviciene Moura**

Secretário de Estado da Retomada

GOIÂNIA, 27 de Janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 27/01/2026, às 21:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **85470794** e o código CRC **A37A077C**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RUA 82 400 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-095 - GOIANIA - GO 0- PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXERIRA, 2 º ANDAR ALA LESTE



Referência: Processo nº 202519222001245



SEI 85470794



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**DECLARAÇÃO Nº 8 / 2026 RETOMADA/GECG-21307**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

1. Tratam-se os autos a respeito da formalização do presente Termo de Fomento 08/2026 (85468715), com o **INSTITUTO ANTONIO POTEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 13.297.075/0001-28, tendo como objeto o apoio para a realização do Projeto 100 anos de Antônio Poteiro - Exposição retrospectiva e ações integradas, visando a promoção turística, com o consequente fomento ao emprego e renda, reunindo mais de 50 obras (pinturas, cerâmicas e esculturas), em um projeto expográfico de excelência, com iluminação museológica adequada, valorizando a trajetória do artista e fortalecendo sua presença no panorama da arte brasileira, conforme Justificativa 74653929

2. Considerando disposto no *caput* do Art. 31 da Lei Federal nº. 13.019/2014;

3. Considerando o teor da manifestação técnica exarada por meio do Parecer Técnico 19 (82097437) da Gerência de Parcerias e Convênios.

**RESOLVE**

Declarar a **Inexigibilidade** com fundamento no que dispõe o *caput* do Art. 31 da Lei Federal nº. 13.019/2014, de modo a possibilitar a celebração do Termo de Fomento entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada - SER, com o **INSTITUTO ANTONIO POTEIRO**, cujo objetivo é apoiar a realização do Projeto 100 anos de Antonio Poteiro - Exposição retrospectiva e ações integradas, visando a promoção turística, com o consequente fomento ao emprego e renda, reunindo mais de 50 obras (pinturas, cerâmicas e esculturas), em um projeto expográfico de excelência, com iluminação museológica adequada, valorizando a trajetória do artista e fortalecendo sua presença no panorama da arte brasileira, mediante repasse no valor de **R\$994.996,00 (novecentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais)**.

CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA

Secretário de Estado da Retomada

GOIÂNIA, 27 de Janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA**,  
**Secretário (a) de Estado**, em 27/01/2026, às 21:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei  
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **85470856**  
e o código CRC **F277089E**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
RUA 82 400 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-095 - GOIANIA - GO 0- PALACIO PEDRO  
LUDOVICO TEIXERIRA, 2 º ANDAR ALA LESTE



Referência: Processo nº 202519222001245



SEI 85470856